

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA UNIFORMIZADA DESARMADA, DESTINADAS AOS EVENTOS ALUSIVOS AO PERÍODO JUNINO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Nos últimos anos, observou-se um aumento significativo no público participante e na complexidade das festividades, exigindo uma estrutura mais robusta e segura. Este crescimento está diretamente ligado ao fortalecimento da cultura local e ao incentivo ao turismo regional, a presente contratação visa atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix – PE, na realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições, promovendo o acesso à cultura, ao lazer e à valorização das manifestações populares locais e regionais. Esses eventos são fundamentais para o fortalecimento da identidade cultural do município, além de fomentar o turismo, a economia local e a integração da comunidade.

Para garantir a adequada execução dos eventos com segurança, organização e qualidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **Segurança desarmada**, que é essencial para o controle de acesso, proteção do patrimônio público e segurança do público presente.

Assim, justifica-se a elaboração do Termo de Referência para a contratação dos serviços mencionados, por meio de dispensa de licitação, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT DE DIARIAS	VALOR UNITÁRIO DA DIARIA R\$	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$
1	SEGURANÇA DESARMADA: Segurança: devidamente uniformizadas, atuar sem uso de armas letais, promovendo a ordem pública durante os eventos, auxiliando o policiamento na contenção de quaisquer anormalidades INCLUSIVE NA REVISTA, oferecendo aos turistas e aos munícipes, comodidade, disciplinamento e ordenamento. Deverá atuar de forma preventiva, nos lugares pré-estabelecidos pela Secretaria de Turismo, conforme necessidades nos eventos. Os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados de forma ostensiva conforme padrão da empresa, equipados com rádios comunicadores e equipamentos de defesa pessoal para preservar e atuar na segurança do patrimônio e suas dependências. Os vigilantes da empresa contratada que prestarão os serviços deverão ter sido aprovados	DIÁRIA	207	299,40	61.975,80



FLAN.009

Cidade de avanços. r

	em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada; apresentar certificado de formação/atualização do curso de vigilante expedido por instituição habilitada e reconhecida pela Polícia Federal; e apresentar carteira de trabalho devidamente carimbada pela Polícia Federal. Ser brasileiro, sexos masculino e feminino, para atender às necessidades operacionais do contratante, maior de 21 anos, ter concluído o ensino fundamental, não ter antecedentes criminais e estar em dia com as justiças eleitoral e criminal e com o serviço militar obrigatório, neste último, se masculino.			
VALOR TOTAL R\$				61.975,80



Cidade de avanços.

4 – CALENDÁRIO ANUAL DE VENTOS

MES DE JANEIRO - 2026	MES DE MARÇO - 2026	MES DE ABRIL - 2026	MES DE MAIO	MÊS DE JUNHO	MES DE JULHO	MES DE AGOSTO	MÊS DE SETEMBRO	MES DE OUTUBRO	MES DE NOVEMBRO	MES DE DEZEMBRO
DIA: 01 Confraternização Universal	DIAS: 01, 02, 03, 04 e 05 Carnaval	DIAS: 18 a 20 Páscoa (Semana Santa)	DIA: 01/05/2026 Dia do Trabalhador	DIAS: 01 a 30 Festividades Juninas	Primeiro Domingo Forró no Sítio	DIAS: 01 e 02 Festa de João Pedro	DIA: 07 7 de setembro	DIA: 04 Festa do Bairro Novo	DIA: 15 Festa da Cohab	2º Domingo Dia da Bíblia
DIAS: 24, 25, e 26 Festa de São Félix	DIA: 22 Festa do Bairro do Cruzeiro		2º Domingo Dia das mães		DIA: 31 Abertura da Festa de João Pedro	DIA: 22 Festa do Bairro do Campo	DIA: 26 Jardim Literário	DIA: 28 Festa do Funcionário Público		DIA: 08 Festa do Sítio Brejinho
	DIA: 15 Festa do Tomate		DIA: 18 Dia de São Félix							DIA: 13 Festa do Sítio Palmeira Festa do bairro do Mutirão Festa de Santa Luzia
			Últimos Domingos Prévias Juninas.							DIA: 25 Natal
										DIA: 29 Emancipação Política DIA: 31 Réveillon

* Calendário de eventos sujeito a alterações.

Praça São Felix, 20 – Centro, Camocim de São Felix – PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156



4.1. A execução dos serviços deverá atender plenamente a todo o período dos eventos. O horário poderá ser ajustado, contratualmente, pelas partes caso haja necessidade por parte da Contratante, desde que seja preservado o número de horas da prestação do serviço, descrito no calendário acima.

5 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1 – A presente dispensa do tipo menor preço, por ser a modalidade mais adequada em se tratando de prestação de serviços comum. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, art. 75, inciso II de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Entrega dos Serviços

A execução dos serviços contratados deverá ocorrer **conforme a programação definida pela Administração Pública**, observando as datas, locais e horários previamente informados à contratada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados, conforme a função exercida, e portar crachá com nome e cargo. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução das atividades deverão ser fornecidos pela contratada, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.2. Critérios de Aceitação

A aceitação dos serviços se dará **mediante a verificação do cumprimento das condições estabelecidas**, incluindo:

- **Pontualidade e qualidade da execução dos serviços** conforme cronograma de cada evento;
- **Presença dos profissionais contratados** com qualificação compatível e documentação regularizada;
- **Conformidade com as normas técnicas e de segurança** exigidas para cada função, especialmente para segurança e bombeiros civis;
- **Apresentação e manutenção dos espaços decorados**, conforme projeto previamente aprovado;
- **Capacidade de articulação e execução do Diretor Geral**, garantindo o bom andamento do evento;
- **Boletim de ocorrência ou relatório técnico** quando necessário, especialmente em casos de segurança, atendimento de primeiros socorros, ou incidentes de trânsito;



FLAN 032
R

- **Avaliação pela equipe técnica da Prefeitura**, mediante checklist de conformidade e relatório de desempenho.

A inadiplência total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar **advertência, aplicação de sanções contratuais, ou rescisão**, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis).

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

7.4.20. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

7.5. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação**.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Apresentar **AUTORIZAÇÃO OU REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** para atuar como prestadora de serviço de vigilância, em plena validade, emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei Federal nº 14.967/2024 e Portaria MJ/DPF nº 18.974/2024.

7.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de terceirização de mão de obra de vigilantes, com, no mínimo, 30% (trinta por cento) do somatório das quantidades dos itens arrematados.

7.6.3. Os atestados ou declaração(ões) deverão referir-se a atividades no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.6.4. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado(s) ou declaração(ões) apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado.

7.6.5. O(s) Atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) permitir a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço e o número do telefone, além da identificação do signatário e da assinatura do responsável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber os produtos/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

9.3 - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato.

9.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, fardamento, EPI, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados.

9.5 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

9.6 - Os serviços de vigilância desarmada serão executados de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem,

controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, rondas nas áreas internas, externas e adjacentes, em data, local e horário estabelecidos nas Ordens de Serviço.

9.8. A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao profissional da área.

9.9. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos profissionais: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

9.10. A empresa contratada deverá fornecer a todos os profissionais uniformes operacional padrão e EPI.

9.11. O profissional não poderá ausentar-se do local do evento, durante todo seu período de realização, sem a devida cobertura por outro profissional.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: Thomas Leonardo dos Santos – Cargo: Secretário de Governo

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento das faturas referentes aos serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega do relatório dos serviços executados, com atesto do responsável pelo acompanhamento da execução e da respectiva nota fiscal/fatura.

12.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento inicial.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX



FLAN 021
r

UNIDADE:
SUB-SUBUNIDADE:
13.392.0181.2052.0000
3.3.90.39.00:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO:
UNIDADE:
SUB-SUBUNIDADE:
13.392.0181.2052.0000
3.3.90.39.00:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO:
UNIDADE:
SUB-SUBUNIDADE:
12.122.0120.2088.0000
INFANTIL
3.3.90.39.00:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.03 MANUT E DESENVOLV DO ENSINO – IMP E TRANSF
GESTÃO EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL E
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO:
UNIDADE:
SUB-SUBUNIDADE:
04.121.0021.2013.0000
3.3.90.39.00:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO:
UNIDADE:
SUB-SUBUNIDADE:
13.392.0007.2041.0000
TURISMO
3.3.90.39.00:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROG DA CULTURA E
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Camocim de São Félix-PE, 10 de junho de 2025.

JOSE ADALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura